



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 08 DE MARÇO 2018.

“Cria o cargo de Assessor Técnico de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Gestão de Pessoas, junto a Secretaria de Educação, Esportes e Lazer, passando a Lei Complementar n.º 58/2015 a vigorar com as seguintes alterações:

I – Anexo II – QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

(...)

<i>Cargos</i>	<i>Vagas Criadas</i>	<i>Vagas Ocupadas</i>	<i>Vagas Remanescentes</i>	<i>Referências</i>
<i>Assessor Técnico de Gestão de Pessoas</i>	<i>01</i>	<i>00</i>	<i>01</i>	<i>CC-07</i>

II – Anexo VII – DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO

(...)

V – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

(...)

Assessor Técnico de Gestão de Pessoas – Tem como atribuições coordenar e desenvolver estudos, pesquisas e diagnósticos para permanente avaliação, conhecimento, inovação em gestão de servidores afetos a Secretaria de Educação, Esportes e Lazer; estabelecer canais de comunicação que possibilitem ao servidor acesso à informação do processo de gestão do sistema de evolução na carreira e de vida funcional; proceder a revisão do planejamento e controle de cargos e funções face às necessidades identificadas no desempenho da Secretaria Municipal da Educação; coordenar e implementar ações efetivas de gestão das carreiras e de



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

avaliação de desempenho dos servidores da Secretaria Municipal da Educação e cedidos de outras instâncias, inclusive municipal; propor, elaborar e executar, em conjunto com os gestores da Secretaria Municipal da Educação, programas que garantam ação integrada de desenvolvimento dos servidores; promover programas de integração dos servidores ingressantes; proceder a avaliação de suporte da tecnologia de informação face aos processos e procedimentos implementados para melhoria de resultados em gestão de pessoas; atuar, em interface com as demais coordenadorias, oferecendo suporte técnico sobre gestão de pessoas, em especial, apoiando: a) no planejamento, gestão e controle da aplicação de normas legais; b) na análise e orientação sobre parametrização, critérios e padrões de informação para a folha de pagamento; c) na análise de estudos de controle dos custos da folha de pagamento em cumprimento às normas e procedimentos legais vigentes; d) no planejamento, coordenação e execução dos processos de movimentação, recrutamento e seleção de pessoal; e) na coordenação e monitoramento do expediente de pessoal na forma dos estatutos vigentes; f) no planejamento e controle do quadro; e g) na colaboração para a promoção e qualidade de vida e da saúde do servidor; executar outras atividades correlatas.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 08 de março de 2018.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra


Roberta Freiria Rômulo de Andrade
Procuradora do Município